

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de 24m² de forro PVC, com material incluso, nas futuras instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no antigo prédio do SENAI.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instalação do forro PVC é uma etapa crucial e para a adequação do antigo prédio do SENAI para receber a Secretaria Municipal de Assistência Social. A inexistência de forro compromete diretamente as condições de habitabilidade e funcionalidade do espaço, expondo a estrutura interna e dificultando a climatização e iluminação adequadas. A pronta disponibilização das novas instalações é fundamental para que a Secretaria possa dar continuidade e aprimorar os serviços essenciais prestados à população, especialmente em um contexto de crescente demanda por assistência social.

A instalação de forro PVC exige mão de obra especializada e conhecimento técnico específico para garantir a segurança, durabilidade e o acabamento adequado do material. A contratação de uma empresa com comprovada experiência nesse tipo de serviço assegura a qualidade da execução, evitando retrabalhos e custos adicionais futuros. A dispensa de licitação permite agilidade na seleção de um fornecedor qualificado que possa atender às especificações técnicas exigidas.

Tendo em vista, a contratação de empresa especializada para a instalação de forro PVC nas futuras instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de dispensa de licitação, configura-se como a medida mais adequada e eficiente. Essa modalidade de contratação atende aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, garantindo a rápida adequação do espaço para o pleno funcionamento das atividades essenciais da Secretaria, em benefício direto da comunidade.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
49235 INSTALAÇÃO INSTALAÇÃO DE FORRO PVC (FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	MQ	24,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias, incluindo materiais e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 9.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 9.2. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região e pelo Portal Nacional de Compras Públicas, a escolha do fornecedor será através do menor valor.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 339

Fonte: 01 – Tesouro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 junho de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO